



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 17ª SESSÃO JURISDICIONAL DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019

Aos 14 (catorze) do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h16min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 17ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CLEONICE SILVA FREIRE, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, KLEBER COSTA CARVALHO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, MARCELINO CHAVES EVERTON, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOÃO SANTANA SOUSA. Em gozo de férias os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO e LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO. **Aprovada a Ata da sessão anterior. Matérias extrapauta:** OO Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, comunica: 1-Realização da abertura solene no próximo dia 15 (quinta-feira), às 09 h, no Plenário desta Corte, das duas primeiras Sessões Virtuais deste Tribunal de Justiça, pelas 1ª e 3ª Câmaras Cíveis, que têm como Presidentes, respectivamente, os Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO; 2-Concurso Público para Servidores; 3-A comarca de Passagem Franca – entrância inicial – recebeu na última sexta-feira (8), a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Com a instalação – que cumpre cronograma estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) – 36 comarcas do Estado do (98,1 %) passam a funcionar com o PJe, em 2019. As últimas comarcas a receberem o PJe serão São Pedro da Água Branca (15/8) e Alto Parnaíba (22/8); 4-Reunião com Oficiais de Justiças no próximo dia 15 (quinta-feira), para tratar da Proposta de Resolução que regulamenta o cumprimento de diligências, o que será objeto de aprovação pelo Plenário; 5-Instalação da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, no próximo dia 16; 6-Substituição de nome de pessoa viva a Fórum da Comarca do Estado do Maranhão, tendo vista a vedação, constante da nova redação do § 9º do art. 19 da Constituição do Estado do Maranhão; 7-A população de São João Batista é a primeira de cinco municípios da Baixada Maranhense e do Litoral Ocidental do estado a receber os diversos serviços da nova etapa do projeto “Conciliação Itinerante”, iniciativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça (Nupemec/TJMA), presidido pelo Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ALMEIDA e coordenado pelo juiz Alexandre de Abreu; 8-Juízes com atuação em São Luís e em comarcas do interior participam, de 12 a 16 de agosto, de formação intensiva sobre estratégias e técnicas de autodefesa e segurança preventiva, na sexta edição do curso de Segurança Institucional (SEGINST). Justiça que ocorrerá no fim de semana.

**JULGAMENTOS. 1-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

**0804505-84.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Requerente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO – FAEMA; Advogados: Antonio Pontes de Aguiar Filho (OAB/MA 11706), Émerson de Macêdo Galvão (OAB/MA 12370), Antônio Nery da Silva Júnior (OAB/MA 7436) e Marco Antônio Coelho Lara (OAB/MA 5429-A); Requerido: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS; Interessada: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DAS SELVAS; Advogado: Antonio Teixeira Resende (OAB/MA 4803-A); Norma impugnada: Lei Municipal nº 079/2016, do Município de Bom Jesus das Selvas; **Relatora: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA.** “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, COM VISTA DOS AUTOS”. **2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas NÚMERO PROCESSO N.º 0004884-29.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 054699/2017 - SÃO LUÍS.** Requerente: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA; Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827), Carlos José Luna dos S. Pinheiro (OAB/MA 7452), Sebastião Moreira Maranhão Neto (OAB/MA 6297), Fernanda Medeiros Pestana Teixeira (OAB/MA 10551), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outros; *Amicus Curiae*: DUAILIBE MASCARENHAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS; Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros; 1º Interessado: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Oscar Medeiros Junior; 2º Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; Procurador-Geral do Município: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões; **Relator: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, FIXOU 04 (QUATRO) TESES JURÍDICAS, QUAIS SEJAM: 1ª TESE: “A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA BASEADOS EM CONDENAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO GENÉRICA, PROFERIDA EM SENTENÇA COLETIVA, EXIGE A PRÉVIA CONSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS INDIVIDUAIS DOS REPRESENTADOS, PARA INSTRUIR O PRÓPRIO PEDIDO DE EXECUÇÃO DO CAUSÍDICO/ESCRITÓRIO BENEFICIADO; 2ª TESE: “ O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA SÓ DETÉM COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SEUS PRÓPRIOS JULGADOS, NÃO LHE COMPETINDO CONHECER DE PEDIDOS DE EXECUÇÃO OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS PROFERIDAS POR OUTROS JUÍZOS, AINDA QUE DERIVADAS DE AÇÕES COLETIVAS; 3ª TESE: “A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR DE FORMA INDIVIDUAL O CRÉDITO SUCUMBENCIAL DERIVADO DE SENTENÇA COLETIVA, DE ACORDO COM AS FRAÇÕES DOS REPRESENTADOS, NÃO EXIME QUE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS AO CAUSÍDICO OBSERVE O RITO DO ARTIGO 100, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO O VALOR GLOBAL DO CRÉDITO INSERE-SE NA EXIGÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO”; 4ª TESE: “A EXECUÇÃO INDIVIDUAL DO CRÉDITO SUCUMBENCIAL DERIVADO DE SENTENÇA COLETIVA, DE ACORDO COM AS FRAÇÕES DOS REPRESENTADOS, NÃO AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, MAS DEVE SER GARANTIDO AO ADVOGADO O DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO, COMO FORMA DE VIABILIZAR O SEU ACESSO À JUSTIÇA”, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA”. O Senhor Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA votou pela fixação das seguintes teses jurídicas: 1: “A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DECORRENTES DA AÇÃO COLETIVA Nº 14.400/2000 PRESSUPÕE A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO GLOBAL NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR O PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE VERBA HONORÁRIA, OBSERVADO O QUE DECIDIDO POR ESTE TRIBUNAL PLENO NO IAC 18.193/2018, SENDO VEDADO EM QUALQUER HIPÓTESE O FRACIONAMENTO (STF, AG. REG. NO RE





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

1.190.856/RS), SEM PREJUÍZO DAS EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS INDIVIDUAIS, REQUERIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS DO TÍTULO COLETIVO; 2: "A ORIENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1 DEVE SER APLICADA A TODOS OS CASOS ENVOLVENDO EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DECORRENTES DE CONDENAÇÃO PROFERIDA EM AÇÃO DE NATUREZA COLETIVA". 3: " O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA SOMENTE DETÉM COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS PRÓPRIOS JULGADOS, NÃO LHE COMPETINDO CONHECER DE PEDIDOS DE EXECUÇÃO OU DE CUMPRIMENTO ORIUNDOS DE SENTENÇAS PROFERIDAS POR OUTROS JUIZOS, AINDA QUE DERIVADAS DE AÇÕES COLETIVAS. Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (na sessão do dia 26/06/2019), JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (na sessão do dia 10/07/2019), LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (na sessão do dia 10/07/2019), TYRONE JOSÉ SILVA (na sessão do dia 10/07/2019), ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (na sessão do dia 10/07/2019), RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (nesta sessão), RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA (mudou o voto nesta sessão), KLEBER COSTA CARVALHO (nesta sessão), JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO (nesta sessão), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (mudou o voto nesta sessão), RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (mudou o voto nesta sessão), LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA (na sessão do dia 10/07/2019), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ (na sessão do dia 10/07/2019), NELMA SARNEY COSTA (na sessão do dia 10/07/2019), JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (na sessão do dia 10/07/2019) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (na sessão do dia 10/07/2019). Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, na sessão do dia 10/07/2019, os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO e JAIME FERREIRA DE ARAÚJO. Declarou-se suspeita, por motivo de foro íntimo, a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE. Impedida a Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. **3-PROCESSO CRIMINAL | Processo Especial | Processo Especial de Leis Esparsas | Crimes de Imprensa NÚMERO PROCESSO N.º 0002418-28.2018.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 035309/2018 - SÃO LUÍS.** Querelante: JOAQUIM DA SILVA FILHO; Advogados: Joaquim da Silva Filho Segundo (OAB/PI 8695) e Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/MA 5746); Querelado: ALBERT LAGES MENDES - PROMOTOR DE JUSTIÇA; Advogados: José Cavalcante de Alencar Junior (OAB/MA 5980), André Crescenti Abdalla Saad Helal (OAB/MA 19141-A) e Fiana Corrêa dos Santos Pereira (OAB/MA 19469); **Relator: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR". Passaram a compor os trabalhos os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e NELMA SARNEY COSTA. **4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000257-11.2019.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 004613/2019 – SÃO LUÍS.** Arguente: DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA; Reclamante: BRADESCO AUTO/ RE COMPANHIA DE SEGUROS; Advogados: Rodrigo Ayres Martins de Oliveira (OAB/MA 13569 A) e Outros; Reclamada: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS; Terceira Interessada: MARIA LUCIVANE VIEIRA PROTAZIO; Advogado: Renato Arlen Sousa Botelho (OAB/MA 7963); **Relator: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO N.º 03/2016 DO STJ, NOS TERMOS DO VOTO DO





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores MARCELINO CHAVES EVERTON, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, CLEONICE SILVA FREIRE, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. O Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, requereu a juntada de seu voto vista, bem como a retificação do extrato de ata do dia 31/07/2019. **5-PROCESSO CRIMINAL | Procedimento Comum | Ação Penal - Procedimento Ordinário NÚMERO PROCESSO N.º 0000619-59.2009.8.10.0098 PROTOCOLO N.º 009500/2017 – MATÕES.** Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO; Promotora de Justiça: Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira; 1º Denunciado: EDVANILSON COUTINHO SILVA; Advogados: Antonio Mário Bayma Pereira Júnior (OAB/MA 9502-A), Amanda Gláucia Chaves Mesquita (OAB/MA 14711) e Francisco Almeida Lima Neto (OAB/MA 18233); 2º Denunciado: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO; Advogado: Aldenor Cunha Rebouças Júnior (OAB/MA 6755); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Passou a compor os trabalhos o Senhor Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA. **6-REFERENDO DE LIMINAR NA RECLAMAÇÃO N.º 0805191-76.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Reclamante: EVELISE CRESPO GONÇALVES MEISTER; Advogado: Washington da Conceição Frazão Costa Junior (OAB/MA 19133) e Nadir Maria de Britto Antunes (OAB/MA 19885); Reclamado: Des. MARCELO CARVALHO SILVA; **Relator: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA COMPARTILHADA DOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS E JAIME FERREIRA DE ARAUJO, APÓS O VOTO VISTA DO DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, QUE ACOMPANHOU O RELATOR". Na oportunidade, também acompanharam o voto do Desembargador Relator, proferido na Sessão do dia 24/07/2019, os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, MARCELINO CHAVES EVERTON, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONICE SILVA FREIRE e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Acompanharam, ainda, o voto divergente do Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA, proferido na Sessão do dia 31/07/2019, os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO e RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. Os demais Senhores Desembargadores aguardam os votos-vista. **7-REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806206-80.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: SALETE TERESINHA GORGEN; Advogado: Dr. Layonan de Paula Miranda (OAB/MA N.º 13.463); Impetrado: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA FILHO; Litisconsorte: JOSÉ ANTÔNIO GORGEN; Advogados: Dr. Rafael Rodrigues Malachias (OAB/SP 167.024) e Dra. Débora Vallejo Mariano (OAB/SP 186.168); **Relator: Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA COMPARTILHADA DOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (RETIROU O VOTO ANTERIORMENTE PROFERIDO) E JAIME FERREIRA DE ARAUJO". Na oportunidade, acompanharam o voto do Desembargador Relator, proferido na Sessão do dia 31/07/2019, os Senhores Desembargadores





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CLEONES CARVALHO CUNHA E ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; contra o voto do Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, que, na presente Sessão, não conheceu do mesmo. Retirou o pedido de vista anteriormente formulado e declarou-se suspeita a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE. Os demais Senhores Desembargadores aguardam os votos-vista. Ocupou a tribuna, para esclarecer questões de fato, o advogado do Impetrante, Dr. Layonan de Paula Miranda (OAB/MA N.º 13.463). **8-AGRAVO NO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0805430-17.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravantes: ADENILSON PETRUCCELLI, FRANCYS PAULINNE ANDRADE REIS, THAIS FREIRE CARNEIRO, KAREN CHUNG GRESKOVIK OLIVEIRA e HELIANILDES SILVA FERREIRA; Advogado: Antonio Pacheco Guerreiro Neto (OAB/MA 6949); Agravados: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA e SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Gustavo Cesário Saboia de Almada Lima; **Relatora: Des. TYRONE JOSÉ SILVA.** “ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO SENHOR DESEMBARGADOR JAIME FERREIRA DE ARAUJO, APÓS O VOTO VISTA DO DESEMBARGADOR JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE, EM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO”. Na oportunidade, acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA e CLEONICE SILVA FREIRE. Os demais Senhores Desembargadores aguardam os votos-vista. Passou a presidir a sessão o Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, Decano, em razão do impedimento do Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **9-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802921-50.2017.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: ADINALDO ATAÍDES CAVALCANTE; Advogado: Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA 3810) e Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811); Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Lucas Alves de Moraes Ferreira; **Relatora: Desa. NELMA SARNEY COSTA.** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU A ORDEM PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA; CONTRA OS VOTOS DO SENHORES DESEMBARGADORES JAIME FERREIRA DE ARAUJO, QUE DENEGOU A ORDEM, E JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, QUE NÃO CONHECEU DO MESMO”. Acompanharam o voto da Desembargadora Relatora os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONICE SILVA FREIRE, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAUJO os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. Declarou-se suspeito o Senhor Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA. Retornou à presidência da sessão o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **10-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0807190-98.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: ADRIANO OLIVEIRA DOS ANJOS; Advogados: Luís Guilherme Ramos Siqueira (OAB/MA 6.729) e Paulo Cruz Pereira e Silva (OAB/MA 4.574); Impetrado: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo necessário: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradora do Estado: Amanda Pinto Neves; Terceira interessada: ROSALINA ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS; Advogado: Gustavo Santos Gomes OAB/MA 8696); **Relator: Des. KLEBER COSTA CARVALHO**. “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA, PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAMENTO DO FEITO; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, QUE ENTENDE PELA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO”. Acompanharam o voto do Desembargador Relator, proferido na Sessão do dia 27/03/2019, os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (na presente Sessão), JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (na presente Sessão), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na presente Sessão), ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (na Sessão do dia 27/03/2019), MARCELINO CHAVES EVERTON (na presente Sessão), RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (na presente Sessão), RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA (na presente Sessão), JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO (na presente Sessão), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na presente Sessão), RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (na presente Sessão), PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (na presente Sessão), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ (na presente Sessão), NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA (na presente Sessão), CLEONES CARVALHO CUNHA (na presente Sessão), CLEONICE SILVA FREIRE (na presente Sessão), JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (na presente Sessão), JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (na presente Sessão) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (na presente Sessão). Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, proferido na Sessão do dia 27/03/2019, os Senhores Desembargadores JOÃO SANTANA SOUSA (na Sessão do dia 27/03/2019) e JAIME FERREIRA DE ARAUJO (na Sessão do dia 27/03/2019). **11-AGRAVO NO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0808924-84.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: KELSON RUDHERE SANTOS AGUIAR; Advogado: Edison Moraes Rêgo Oliveira Filho (OAB/MA 13689); Agravado: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: José Cláudio Pavão Santana; **Relatora: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, CLEONICE SILVA FREIRE, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS. **12-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806776-03.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **15-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0808596-57.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: OSMARINA GOMES DUARTE; Advogados: Luciana Rodrigues Braga Chaves (OAB/MA 11268) e José Diêgo Leal Seles (OAB/PI 11586); Impetrado: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Bruno Tomé Fonseca; **Relator: Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO.** “OS AUTOS FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR.” Ausentou-se da sessão, justificadamente, o Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e retornou a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE que, em razão dos impedimentos dos Desembargadores Presidente e Decano, passou a presidir os trabalhos. **16-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801191-33.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: MARCELO TESTA BALDOCHI; Advogado: Bruno Guilherme da Silva Oliveira (OAB/MA 8064-A); Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Bruno Tomé Fonseca; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO.** “ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM”. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE, Presidente, encerrou a sessão às 12h28min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, Vanilla Lomo, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 11 de setembro de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

